



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório	16/2026
Dispensa Eletrônica	07/2026
Tipo de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa	ABERTO
Instrumento de Contratação	CONTRATO
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços de diagramação e impressão do Livro Comemorativo dos 150 anos da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nas condições e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Fundamentação Legal	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 03/04/2021 c/c Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Resolução nº 463 de 20/03/2024 e demais normas aplicáveis.
Recebimento das Propostas	Recebimento das Propostas: das 8h do dia 29/10/2026 às 8h do dia 05/11/2026. Data da sessão: 05/11/2026 Início da fase de lances: às 08h30min Término da fase de lances: 14h30min Plataforma de Licitações www.bll.org.br Referência do tempo: Horário de Brasília.
Aviso de Dispensa Eletrônica	O Aviso na íntegra está disponível na Plataforma de Licitações www.bll.org.br e no site oficial da Câmara de Avaré www.camaraavare.sp.gov.br
Contatos e informações	Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h Telefone (14) 3711-3070 ou na sede do Poder Legislativo.

A Câmara de Avaré torna público que na data e horário acima fará realizar Dispensa Eletrônica visando a contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços de diagramação e impressão do Livro Comemorativo dos 150 anos da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nas condições e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Aviso de Dispensa Eletrônica, na íntegra, e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente em www.bll.org.br ou www.camaraavare.sp.gov.br.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços de diagramação e impressão do Livro Comemorativo dos 150 anos da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nas condições e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.4.4.1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4.2. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os produtos e executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.10. Valor menor preço global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



consignado no registro.

4.2.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.2.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.2.6. A duração da fase de lances será de 06 (seis) horas, nos termos do art. 11, da IN 67/2021.

4.2.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, sem qualquer possibilidade de prorrogação, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar. O agente de contratação avaliará a compatibilidade do preço e a adequação do objeto às exigências deste Aviso.

5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço global, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao valor estimado.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, os documentos de habilitação, e complementares quando necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

5.6. Na proposta o fornecedor deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato (anexar procuração, se for o caso), telefone para contato, dados bancários e endereço de e-mail para envio do Termo de Contrato.



5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 5.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanáveis.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:

5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

5.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no procedimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II) deverão ser enviados exclusivamente



por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela Agente de Contratação, prorrogável por igual período, se necessário, a critério da condutora da Sessão.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da condutora para envio da proposta readequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO IV** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, e, se necessário, dos documentos complementares à proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.7.1. O prazo de que trata o item anterior poderá, a critério da Condutora, ser prorrogado por igual período.

6.8. A prorrogação de que trata o item **6.9.1.** poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.10.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela condutora;

6.10.2. De ofício, a critério da condutora, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Aviso para verificação de conformidade;

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Condutora examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, em se concluindo pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de disponibilização, que ocorrerá através de e-mail, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**.

7.6. Prazo de execução dos serviços será, imprerivelmente, até 01/12/2026.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta cometida nos termos do subitem **8.1.1** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1** a **8.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2** a **8.1.7** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8** a **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Para a execução do contrato advindo deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

8.8. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Avaré, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração condutor do procedimento.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Condutora e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

9.13. Poderá a Câmara de Avaré revogar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.13.1. A Câmara de Avaré deverá anular o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.14. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos.



9.15. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação e Contratação

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO IV - Modelo de proposta

ANEXO V – Minuta do Contrato

Avaré, 27 de outubro de 2026

SAMUEL PAES

Presidente



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente documento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços de diagramação e impressão do Livro Comemorativo dos 150 anos da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nas condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, nos parâmetros abaixo:

1.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 46.763,33 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	ITEM (DESCRIÇÃO)	UNID.	Qtde	Valor un. R\$	Valor total R\$
1	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO COMEMORATIVO DOS 150 ANOS DA CÂMARA MUNICIPAL.	SRV	1	46.763,33	46.763,33
TOTAL					46.763,33

1.3. Quantidade de exemplares: 300 unidades

- Formato fechado de 20,5 x 20,5 cm;
- Formato aberto de 20,5 x 41 cm;
- Encadernação em capa dura, com empastamento, costura, cola e lombada quadrada;
- Capa com impressão 4x0 cores, em papel couchê fosco, com laminação fosca frontal, papelão Paraná de 1,9 mm, fresa entre capas e dorso, empastamento e aplicação de guarda branca sem impressão;
- Miolo com impressão 4x4 cores, em papel couchê fosco 150g, impressão digital e até 160 páginas;
- Acabamento do miolo com costura, lombada quadrada e cola hot-melt;
- Diagramação compreendendo concepção da arte, organização estética e hierarquia visual, paginação, tratamento de imagens e preparação do arquivo digital para impressão;
- Prazo de execução e entrega: deverá ser estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e da disponibilização, pela Câmara Municipal, de todos os arquivos e conteúdos necessários à execução dos serviços, para a conclusão da diagramação, impressão, acabamento e entrega integral dos 300 (trezentos) exemplares, considerando a necessidade de que os livros estejam disponíveis durante o mês de novembro de 2026, para utilização nas solenidades e demais atividades comemorativas do Sesquicentenário da Câmara Municipal.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência.

1.5. Não haverá parcelamento da contratação.

1.6. A garantia: A empresa será responsável pela correção/substituição dos exemplares defeituosos, especialmente problemas como:

- páginas faltantes;
- páginas fora de ordem;
- impressão com defeito;



- manchas;
- corte inadequado;
- falhas de encadernação;
- capa em desacordo;
- quantidade inferior;
- danos decorrentes de embalagem/transporte.
- Substituir por redação objetiva, como: “quaisquer outros defeitos ou desconformidades verificáveis que comprometam a qualidade ou a adequação dos livros às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº A07/2026, estabelecidas na Ordem de Serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços de diagramação e impressão do Livro Comemorativo dos 150 anos da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré.

A execução deverá abranger a concepção da arte, organização estética e hierarquia visual, paginação, tratamento de imagens e preparação do arquivo digital para impressão, bem como a produção de 300 exemplares conforme as especificações de formato, capa, miolo e acabamento estabelecidas na Ordem de Serviço.

A solução também deverá contemplar acompanhamento técnico dos trabalhos, inclusive conferência do material, e entrega dos exemplares em prazo de 30 dias.

A escolha da solução decorre da necessidade de integração entre a etapa de diagramação e a produção gráfica, evitando incompatibilidades e facilitando a conferência do resultado final. A redação do conteúdo textual não integra esta solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências estabelecidas no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

5.1. Após a conclusão da diagramação e do tratamento de imagens, a Contratada deverá submeter a arte digital e, em seguida, a prova física (boneco) à aprovação formal da Câmara Municipal.

5.1.1. A Câmara Municipal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da prova física, para avaliá-la e manifestar sua aprovação ou solicitar eventuais correções estéticas e textuais necessárias.

5.1.2. A impressão da tiragem total de 300 exemplares só poderá ser iniciada após a aprovação expressa e por escrito da prova física pela Contratante, não cabendo à Contratada nenhum tipo de pleito financeiro ou de extensão de prazo caso inicie a produção gráfica sem essa anuência prévia.



5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar o serviço e exemplares de acordo com as especificações neste Termo de Referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços.
- d) Garantir a boa qualidade dos serviços e exemplares entregues.
- e) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da Nota de Empenho.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- j) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.
- k) Apresentar obrigatoriamente à Contratante, antes da impressão da tiragem definitiva, uma prova física (boneco/boneca) do livro completo, encadernada e impressa nas exatas características especificadas neste Termo de Referência (formato, papéis, gramaturas, acabamento e cores), para fins de validação técnica e estética.
- l) Realizar correções sempre que necessário e solicitado pela contratante.
- m) Realizar a impressão somente após aceitação da arte final pela contratante.
- n) Permitir e viabilizar o acompanhamento técnico e a interlocução com o escritor (ou representante designado pela Câmara Municipal) durante as etapas de diagramação, tratamento de imagens e pré-impressão, garantindo que o projeto gráfico reflita a concepção estética e o conteúdo literário pretendidos. O acompanhamento técnico exercido pelo autor/escritor ou por servidor designado terá caráter consultivo e de validação de conteúdo e estética, devendo ser realizado de forma a não paralisar injustificadamente o cronograma produtivo da Contratada. Quaisquer diretrizes de diagramação, ajustes de paginação ou orientações visuais repassadas pelo escritor deverão ser formalizadas ou consolidadas em conjunto com a fiscalização do contrato da Câmara Municipal, a quem competirá a aprovação oficial das etapas.

5.3. São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega dos produtos/realização dos serviços: A entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 01/12/2026.

- a) A Câmara Municipal, disponibilizará todos os arquivos e conteúdos necessários à execução dos serviços, para a conclusão da diagramação, impressão, acabamento e entrega integral dos 300 (trezentos) exemplares, após a assinatura do contrato e do envio da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.
- b) Forma de execução: A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral. Os livros deverão ser entregues em embalagens que garantam a integridade dos produtos.
- c) Local de entrega do produto/realização dos serviços: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré situada à Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP, nos horários de 08h às 11h e das 14h às 16h.
- d) Regras para recebimento prévio e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva.
- d.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- d.2) O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d.3) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após sanadas quaisquer eventualidades a que se refere o subitem anterior, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

d.4) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d.5) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.2. Da Custódia e Propriedade dos Arquivos Digitais

a) Todos os arquivos digitais produzidos, desenvolvidos ou adaptados no âmbito deste contrato — incluindo arquivos abertos de diagramação (ex: InDesign), fontes utilizadas, imagens tratadas, ilustrações e arquivos fechados em PDF de alta resolução (prontos para impressão) — passarão a ser de propriedade exclusiva da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré.

b) A Contratada obriga-se a entregar à Contratante, em meio digital (via nuvem ou mídia física), todos os arquivos editáveis e finais referidos no item anterior juntamente com a entrega do lote final dos exemplares, sem qualquer custo adicional para a Administração

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O fiscal da presente contratação será designado em cláusula contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O processo de medição e pagamento será regido por critérios objetivos e transparentes. A medição será realizada de acordo com a entrega efetiva dos livros de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, observando as condições contratuais acordadas.

8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aprovação da nota fiscal referente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO

9.1. A escolha do fornecedor será realizada mediante dispensa eletrônica de licitação, sob disciplina da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento do menor preço global.

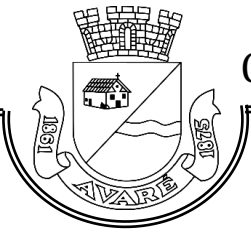
9.2. O fornecedor deverá manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação exigidos no momento da contratação.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, inciso XXIII, “j”, da Lei 14.133/2021).



A despesa acima citada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 3.354/25(LOA) e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.247/25(LDO) e com o Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Samuel Paes
Presidente



PROCESSO Nº. 16/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2026

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO II e V) deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação feita pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

1.2. Da Comprovação de Representação Legal (Pessoa Jurídica):

1.2.1. Para fins de verificação da legitimidade de representação legal e assinatura do futuro contrato, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar cópia do documento de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente com validade nacional) e CPF:

- a) Dos sócios-administradores, diretores ou gerentes indicados no ato constitutivo como detentores de poderes para responder e assinar pela empresa; ou
- b) Do procurador da empresa, acompanhado do respectivo instrumento de procuração (pública ou particular) que lhe outorgue poderes expressos para a prática de atos em licitações e assinatura de contratos.

2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
- d) **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual**, abrangendo os débitos tributários inscritos e não inscritos em dívida ativa, expedida pelos órgãos competentes do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação Certidão de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;



f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que o fornecimento foi executado a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

a1) Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

a2) A Pregoeira poderá solicitar à empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentados.

5. CERTIDÕES A SEREM EMITIDAS PELA PREGOEIRA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

LINK: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

b) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

LINK: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

c) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

LINK: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis;

LINK: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas– e-Sanções

LINK: <http://www.esancoes.sp.gov.br>;

6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta. (modelo do Anexo III)

b) Declaração De Enquadramento – Me Ou EPP, quando for o caso. (modelo do Anexo VI)

c) Os modelos anexados servem estritamente como sugestão, sendo admitidas declarações alternativas que atendam integralmente ao conteúdo solicitado.

7. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O documento solicitado abaixo não integra o rol de documentos exigidos para habilitação e deverá ser encaminhado no momento da assinatura do contrato para o e-mail: licitacao@camaraavare.sp.gov.br.

7.1.2. Para atendimento à Instrução nº 01/2020 do TCESP, fica a empresa adjudicatária obrigada a apresentar a **Declaração de Atualização Cadastral** do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o **Contrato**) que poderá ser obtida através do **LINK**:



<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).
- d) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.
- e) Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL até o horário estabelecido pela Pregoeira. **PREFERENCIALMENTE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM POSSUIR MEIOS DE AUTENTICAÇÃO ONLINE.**

As empresas que não anexarem os documentos de habilitação até o horário estabelecido serão automaticamente INABILITADAS.



PROCESSO Nº. 16/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2026

ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaramos a **aceitação** das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da Minuta do Contrato;
- c) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d) Declaramos **que** a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos equipamentos ora contratados;
- e) Declaramos **que** não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, inc. IV);
- f) Declaramos **que** não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente; e
- g) Declaramos **que** não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara de Avaré.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PROCESSO Nº. 16/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2026

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Papel timbrado da empresa)

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços de diagramação e impressão do Livro Comemorativo dos 150 anos da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nas condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante e cargo:

E-mail:

Telefone para contato:

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo, do item, de acordo com o ANEXO I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Nº	ITEM (DESCRIÇÃO)	UNID.	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO COMEMORATIVO DOS 150 ANOS DA CÂMARA MUNICIPAL.	SERVIÇO	1 contratação / 300 exemplares		
TOTAL					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – ATÉ R\$(.....)

Prazo de validade da proposta: Não inferior a 60 dias

Condições de pagamento: conforme Aviso de Dispensa Eletrônica

Prazo de execução dos serviços: O Prazo de execução dos serviços será, impreterivelmente, até 01/12/2026.

Local de entrega do produto: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré situada à Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP.

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Câmara de Avaré, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 7.466/2023 e Ato da Mesa nº 107/2023, ambos em atendimento ao contido no Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, (Incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

Local, de de 2026.

(Representante legal da empresa)



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PROCESSO Nº. 16/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2026

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, situada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631, Alto da Colina, Avaré, Estado de São Paulo, CEP 18.706-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.366.491/0001-67, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **SAMUEL PAES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF sob nº, domiciliado no Município de Avaré, estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresacom CNPJ sob nº, localizada na....., CEP, neste ato representada pelo(a) Senhor(a).....(**nome e função do responsável**)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado(a) no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justa e acertada a contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços de diagramação e impressão do Livro Comemorativo dos 150 anos da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nas condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, firmado com amparo legal no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Resolução nº 463 de 20/03/2024 e demais normas aplicáveis, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO

- 1.1. O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, sendo regido pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos; e
 - b) Proposta Comercial Final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços de diagramação e impressão do Livro Comemorativo dos 150 anos da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nas condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado da presente contratação, durante a vigência contratual, é de **até R\$** (.....), conforme tabela a seguir:

Nº	ITEM (DESCRIÇÃO)	UNID.	Qtde	Valor un.	Valor total
1	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DO LIVRO COMEMORATIVO DOS 150 ANOS DA CÂMARA MUNICIPAL.	SERVIÇO	1 contratação / 300 exemplares		
TOTAL					R\$

- 3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à contratada conforme a entrega efetiva dos livros de acordo com as regras de recebimento provisório e definitivo, quando serão verificadas quantidade e qualidade, conjuntamente com a análise da nota fiscal.
- 4.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para o e-mail: licitacao@camaraavare.sp.gov.br, acompanhada do relatório detalhado dos procedimentos executados em cada aparelho.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado e pelo Gestor do Contrato.
- 4.4. **É obrigatória a inserção da inscrição: referente à Dispensa nº 07/2026, Processo nº 16/2026, no corpo da Nota Fiscal.**
- 4.5. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada, ficando o pagamento sobrestado até que sejam providenciadas medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. A obrigação de execução do objeto estará caracterizada mediante o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço, que se dará via e-mail.
- 5.2. Após a conclusão da diagramação e do tratamento de imagens, a Contratada deverá submeter a arte digital e, em seguida, a prova física (boneco) à aprovação formal da Câmara Municipal.
- 5.3.2. A Câmara Municipal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da prova física, para avaliá-la e manifestar sua aprovação ou solicitar eventuais correções estéticas e textuais necessárias.
- 5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 6.6. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- 6.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 6.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;



CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 7.2. Entregar o serviço e exemplares de acordo com as especificações neste Termo de Referência;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços.
- 7.4. Garantir a boa qualidade dos serviços e exemplares entregues.
- 7.5. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da Nota de Empenho.
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 7.10. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.11. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.
- 7.12. Apresentar obrigatoriamente à Contratante, antes da impressão da tiragem definitiva, uma prova física (boneco/boneca) do livro completo, encadernada e impressa nas exatas características especificadas neste Termo de Referência (formato, papéis, gramaturas, acabamento e cores), para fins de validação técnica e estética.
- 7.13. Realizar correções sempre que necessário e solicitado pela contratante.
- 7.14. Realizar a impressão somente após aceitação da arte final pela contratante.
- 7.15. Permitir e viabilizar o acompanhamento técnico e a interlocução com o escritor (ou representante designado pela Câmara Municipal) durante as etapas de diagramação, tratamento de imagens e pré-impressão, garantindo que o projeto gráfico reflita a concepção estética e o conteúdo literário pretendidos. O acompanhamento técnico exercido pelo autor/escritor ou por servidor designado terá caráter consultivo e de validação de conteúdo e estética, devendo ser realizado de forma a não paralisar injustificadamente o cronograma produtivo da Contratada. Quaisquer diretrizes de diagramação, ajustes de paginação ou orientações visuais repassadas pelo escritor deverão ser formalizadas ou consolidadas em conjunto com a fiscalização do contrato da Câmara Municipal, a quem competirá a aprovação oficial das etapas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA

- 8.1. O prazo de duração do presente instrumento é de **180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.**
- 8.2. **A entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 01/12/2026.**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Não haverá reajuste dos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a quantidade/qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

11.2. O Objeto será recebido provisoriamente ao final dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;



11.3. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após sanadas quaisquer eventualidades a que se refere o subitem anterior, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

12.1. Fica vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2216/2018, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

13.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846/13 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/00;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/02;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.687/06.

13.3. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/13.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/13.

13.5. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos no art. 5º Lei Federal nº 12.846/13.

13.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/22, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13.



13.7. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterá a contratada, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do contrato, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação da Câmara de Avaré;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº **01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.39.63-13**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** se obriga, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/21, a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, contados da data de sua assinatura.

17.2. A publicação do extrato do contrato no DOM – Diário Oficial do Município, dentro do prazo legal, correrão por conta da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos à CONTRATANTE, na pessoa de seu Presidente.

18.3. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

18.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estância Turística de Avaré, xx, xxxxxxxxxxxxxxxx, de 2026.

SAMUEL PAES

Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome

Nome



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONTRATADA:

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços de diagramação e impressão do Livro Comemorativo dos 150 anos da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, nas condições e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Avaré, aos xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nome:

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela contratante

Nome:

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.